



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Recebido em

09/11/15

Protocolo

## EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA 5 /2015

(Autores: Vereadores Pedro Martendal e Jorge Bocasanta)

**Institui o Programa Municipal de Parceria  
Público-Privadas e dá outras providências**

Modifica o Parágrafo Único do artigo 6º. que passa a ser inciso I, e, adiciona o inciso II, ao artigo 6, os quais passam a ter a seguinte redação:

**Art 6º. (...)**

I – É vedada a celebração de contrato de parceria público-privada cujo valor anual do contrato seja inferior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

II – Para as concessões, decorrentes dos contratos de parceria público-privada, que envolvam delegação de serviços públicos municipais, dependerá de autorização legislativa específica.

É a emenda.  
Sala de Sessões,  
Cascavel, 09 de novembro de 2015.

Pedro Martendal  
Vereador-PSDB

Jorge Luiz Bocasanta  
Vereador - PT





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### Justificativa

A legitimidade da presente emenda aditiva e modificativa supramencionada, incluindo a necessidade de autorização do Poder Legislativo Municipal, no caso dos contratos de parceria público-privada, que envolvam delegação de serviços públicos municipais, deve estar prevista autorização legislativa, no respectivo Projeto de Lei, principalmente, por estar previsto na Lei Orgânica do Município, artigo 69, VI combinado com o artigo 29, V do Regimento Interno da Câmara.

